



Diário Oficial

Nº 3363 - ANO XIII

QUINTA - FEIRA , 16 DE JANEIRO DE 2025

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

***Lei Municipal Nº 1.252/2024**

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2024 CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº

4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Extremoz APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ **R\$ 25.100,05 (vinte e cinco mil, cem reais e cinco centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 26 - Fundação Extremoz de Cultura "ALDEIA DE GUAJIRU"

Unidade Orçamentária: 26.001 – Fundação Extremoz de Cultura “Aldeia Guajirú”

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0110 - Programa Tradição Extremozense

Funcional Programática: 13.392.0110.1308 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS **R\$ 25.100,05**

Elemento de despesa: 33.90.36 - Outros Serviço de terceiros - pessoa física **R\$ 25.100,05**

Fonte: 17190000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº. 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de **R\$ 25.100,05 (vinte e cinco mil, cem reais e cinco centavos)**, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal

nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 26 - Fundação Extremoz de Cultura "ALDEIA DE GUAJIRU"

Unidade
Orçamentária: 26.001 – Fundação Extremoz de Cultura “Aldeia Guajirú”

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0110 - Programa Tradição Extremozense

Funcional
Programática: 13.392.0110.1305 - GRUDE EM NÓS NO SÃO JOÃO DE EXTREMOZ **R\$ 25.100,05**

Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviço de terceiros - pessoa jurídica **R\$ 25.100,05**

Fonte: 17190000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº. 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 1055 de 30 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Extremoz/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 1152 de 24 de Julho de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2024 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 1182 de 21 de dezembro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2024”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data de aprovação na Câmara Municipal de Extremoz.

Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, 31 de dezembro de 2024.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Prefeita Constitucional

*Republicado por incorreção.

DECRETO Nº 283, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.932.471,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, no uso de suas atribuições

legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, e

CONSIDERANDO Lei nº 1.152, de 24 de julho de 2023 (LDO 2024), publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 2987 em 24/07/2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.182, de 21 de dezembro de 2023 (LOA 2024), publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 3095 em 27/12/2023.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo 1Doc nº 864/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 4.932.471,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EXTREMOZ/RN, 01 de outubro de 2024

JUSSARA SALES DE SOUZA
PREFEITA